MUNICÍPIO DE
RIO POMBA

250 anos

PROJETO DE LEI N.º 1.749 /2019

"ASSEGURA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL O PISO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Aos Profissionais do Magistério fica assegurado o aumento do vencimento do cargo sempre que houver revisão do valor do Piso Nacional de que trata a Lei n.º 11.738/08.

§ 1º O aumento de que trata o *caput* corresponderá ao percentual de revisão do valor do Piso Nacional de que trata a Lei n.º 11.738/08.

§2º Do percentual de aumento de que trata este artigo será sempre deduzido o percentual que vier a ser concedido a todos os servidores municipais a título de revisão geral anual, nos termos do disposto no art. 37, X, Constituição Federal.

Art 2º - Em qualquer caso, na hipótese em que, após a aplicação dos índices de trata o art. 1º, o vencimento do cargo do servidor ficar abaixo do valor do piso nacional de que trata a Lei n.º 11.738/08, ser-lha-á garantido o pagamento do valor do piso como vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 04 de abril de 2019.

Marcos Pascoalino
Prefeito de Rio Pomba

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO
04/04/19 Rvilela
22/04/19 R.A.
/ /
/ /

Aprovado em Única discussão
por unanimidade
SESSÃO 22/04/2019
Obs.: Com dispensa de prazos e interstícios de tramitação pelo Plenário.

VEREADOR: Rafael Vilela Martins
Presidente da Câmara
Rio Pomba - MG

Câmara Municipal, Regimento Interno, Art. 34, XIII
Presidente:
Vice:
Secretário:

MENSAGEM Nº 005

Honrados Edis!

Valho-me do ensejo para encaminhar a essa augusta e colenda Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que *ASSEGURA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL O PISO NACIONAL* , para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitada, evidentemente, a decisão soberana que é inerente a esse Poder Legislativo.

Nada é mais digno para uma nação que ela seja destacada pelo seu alto índice de educação. As estatísticas mostram importância do professor ser bem remunerado, trazendo tranquilidade para que este possa elaborar e ministrar suas aulas com qualidade, formando jovens que são o futuro de nosso País.

A despesa tem previsão orçamentária e financeira e não prejudicará, em qualquer hipótese, o plano de metas e prioridades estabelecidas para o exercício. Atendido, pois, as exigências talhadas no art. 21 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) .

Contando com o alto espírito de compreensão dessa edilidade, já tantas vezes demonstrado, antecipo os agradecimentos.

Respeitosamente,

Marcos Pascoalino
Prefeito de Rio Pomba

MUNICÍPIO DE
RIO POMBA

250 anos

Ofício n.º 066/2019/GAB

Rio Pomba, 04 de abril de 2019

Exmo. Sr.
RAFAEL VILELA MARTINS
D.D Presidente da Câmara Municipal
Rio Pomba/MG

Excelentíssimo Presidente,

Venho através do presente ofício encaminhar Projeto de Lei que *assegura aos profissionais do magistério municipal o piso nacional.*

Portando, requeiro que seja discutido, votado e aprovado pelos nobres edis, respeitado, obviamente, o juízo político de cada membro dessa Casa.

Atenciosamente,

Marcos Pascoalino
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Recebido em 04/04/2019
16h25min
Ramon Machado de Oliveira

VIDE VERSO

Projeto de Lei nº 1.749

Ao Presidente da Comissão de Legislação

onde receberá parecer no prazo de 15 dias, nos termos do(s) Art.(s) 73 de Regimento Interno.

Em 05/04/19 Presidente da Câmara

Recebi 22/04/19 Presidente da Comissão

Projeto de Lei nº 1.749

Ao Presidente da Comissão de Educação

onde receberá parecer no prazo de 15 dias, nos termos do(s) Art.(s) 73 de Regimento Interno.

Em 05/04/19 Presidente da Câmara

Recebi 08/04/19 Presidente da Comissão

Projeto de Lei nº 1.749

Ao Presidente da Comissão de Finanças

onde receberá parecer no prazo de 15 dias, nos termos do(s) Art.(s) 73 de Regimento Interno.

Em 05/04/19 Presidente da Câmara

Recebi / / Presidente da Comissão